



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

## ATAS E RESOLUÇÕES

### ATA DA 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB.

No dia 19 de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h, na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Avenida Manoel Pedro, nº 286 - Centro, município de Dona Inês, PB, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2024/2026, reuniu-se por meio de convocação prévia para tratar da seguinte pauta: Boas-vindas; Leitura da ata; recomendação nº 22/1º PJ-Bananeiras/2024; Seminário estadual para a avaliação e revisão do plano decenal nacional de direitos humanos das crianças e adolescentes-Paraíba; Diálogo sobre o plano de ação e aplicação dos recursos do FIA; Dia feliz; Palavra facultada. Estiveram presentes os conselheiros: Maria Luana dos Santos (titular representante dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes); Edlaine Moreira da Silva (suplente representante da Secretaria de Administração e Finanças); Maria Katia Pinheiro Moreira Silva (suplente representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação); Cicero Francisco do Nascimento (titular representante do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais); Paula Alves da Silva (titular representante Secretaria Municipal de Educação e Desporto); Alexandra Araújo da Silva (suplente representante Secretaria Municipal de Educação e Desporto); Edson Felipe Pereira da Silva (titular representante dos Profissionais que trabalham com Crianças e Adolescentes); Rosângela Ferreira da Silva (titular representante das instituições religiosas - Pastoral da Criança). Também estiveram presentes os conselheiros tutelares Aryanne Faustino de Araújo, Josefa Cândido de Araújo Costa e Dulcineia Maria da Silva. Os trabalhos foram abertos pela presidente Maria Luana dos Santos, que, após constatar quórum, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos. A presidente solicitou que

fosse realizada a leitura da ata, sendo aprovada por unanimidade. A presidente falou sobre a recomendação nº22/1 PJ Bananeiras/2024. Em seguida a presidente falou sobre o seminário estadual para a avaliação e revisão do plano decenal nacional de direitos humanos das crianças e adolescentes que era referente a montar o plano decenal que foi separado em eixos para a criação do plano, em que estiveram presentes Maria Luana e Edlaine Moreira. Logo

após teve o diálogo sobre o plano de ação e aplicação dos recursos do fia. A seguir falou sobre a dia feliz que é a festinha em comemoração ao dia das crianças que será na frente do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Em seguida, foi dada a palavra facultada, em que o senhor Cícero perguntou sobre o dia do deficiente se ia ter alguma comemoração, e se está acontecendo atendimentos as crianças nas escolas que tem Autismo, TDHA ou outras necessidades especiais, em resposta foi mencionado a programação do setembro verde, e para conhecimento dos conselheiros foi divulgado as ações. Em seguida Edlaine falou sobre o a permanência das crianças que ainda estavam em trabalho infantil em que os conselheiros tutelares fizeram o diálogo com a família sobre o presente caso. Logo após Felipe falou a importância do conselho observar as violências ocorridas no município e a importância do sigilo dentro do conselho. E por nada mais haver a declarar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Edlaine Moreira da Silva, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

**EDLAINE MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA EXECUTIVO**

**MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE CMDCA**

**MARIA KATIA PINHEIRO MOREIRA SILVA – CONSELHEIRA**

**ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA**

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

ALEXANDRA ARAÚJO DA SILVA -  
CONSELHEIRA

PAULA ALVES DA SILVA -  
CONSELHEIRA

EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA -  
CONSELHEIRO

CICERO FRANCISCO DO NASCIMENTO -  
CONSELHEIRO

ARYANNE FAUSTINO DE ARAÚJO -  
CONVIDADA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA -  
CONVIDADA

DULCINEIA MARIA DA SILVA -  
CONVIDADA

Dona Inês, PB – 15 de setembro de 2024.

\*via física original assinada

RESOLUÇÃO Nº 02/2024-CMDCA.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede De Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do município de Dona Inês/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, 701/2015, que dispõe sobre as Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Dona Inês/PB.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas

ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada órgão abaixo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Titular:** Maria Luana dos Santos  
**Suplente:** Edson Felipe Pereira da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**Titular:** Maria Rejane da Silva Araújo  
**Suplente:** Joana Darc de Lima Felício

III – Secretaria Municipal de Educação;

**Titular:** Carla Priscila Alves da Silva Bezerra  
**Suplente:** Géssica Tamires da Silva Anselmo

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

**Titular:** Rayssa Karen Rocha de Almeida Gouveia  
**Suplente:** Caliny Muniz de Lima Silva

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**Titular:** Maria das Dores Oliveira de Lima  
**Suplente:** Jairo Teixeira Esperidião

VI – Conselho Tutelar

**Titular:** Walyson Kenedy Gomes dos Santos  
**Suplente:** Vanuza Ferreira de Lima Barbosa

§ 1º Em caso de vacância, o respectivo órgão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar nova indicação.

§ 2º O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal n.º.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM n.º 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice – Coordenador para representarem o Comitê, e responderem por ele sempre que necessário.

§ 1ºA Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado.

**Art. 4º** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê serão fixas, e definidas pelo próprio Comitê.

**Art. 6º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede interserira,

II – definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto Federal n.º 9.603/2018, de maneira que:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente sejam feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas seja evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos seja priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações sejam estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará seja definido;

f) Criem-se grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado na Lei Federal n.º 9.603/2018;

III – Discutir, acompanhar e encaminhar casos de

suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;

IV – elaborar, como forma de regulamentação da Lei Federal n.º 13.431/2017, o Plano Municipal destinado à prevenção, ao enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em suas mais variadas formas, com ênfase para os casos de abuso e exploração sexual, compreendendo ações integradas desenvolvidas pelos mais diversos setores da administração, com a mais absoluta prioridade, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, da Lei n.º 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

V – Promover a realização, em caráter permanente e temporário, de campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional;

§ 1º Os fluxos ao que se referem o inciso II deste artigo devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

§ 2º Os serviços a que se referem o inciso II deste artigo deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º A proposta de regulamentação municipal (Plano Municipal) deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§ 4º O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que tratao item IV deste artigo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

**Art. 7º** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

especializada.

**Art. 8º** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 9º** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Reunião Ordinária do CMDCA.

**Art. 10º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º**- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Dona Inês/PB, 31 de outubro de 2024.

MARIA LUANA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

\*via física original assinada

## PORTARIAS

GPC/PORTARIA Nº 040/2024

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

Nomear a servidora **TAMARA LIMA DA SILVA**, RG: 4327506 SSDS/PB, CPF: 130.428.044-61 para o Cargo EFETIVO DE ASSISTENTE TÉCNICA DE PLENÁRIO Código PL – SAL-201.1.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de Outubro de 2024

**José Marcos Rodrigues da Silva**  
Presidente

\*via física original assinada

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº:** 0414/2024

**Processo Nº:** 0508/2024

Registro CGM Nº: 24-00516-9

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de materiais esportivos para as Oficinas de Esportes e de Recreação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0414/2024 em favor de JOSEFA COSTA DE MELO (CNPJ: 46.964.614/0001-94) R\$ 2.741,92 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0414/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 30 de outubro de 2024.

  
JOANA DARC DE LIMA FELICIO  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0413/2024

**Processo Nº:** 0509/2024

Registro CGM Nº: 24-00519-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Prestação do serviço de fornecimento de água potável em caminhão pipa para abastecimento dos reservatórios dos equipamentos socioassistenciais de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0413/2024 em favor de JOSINALDO ROBERTO DA SILVA (CNPJ: 48.560.960/0001-32) R\$ 3.583,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0413/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 30 de outubro de 2024.

  
JOANA DARC DE LIMA FELICIO  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0422/2024

**Processo Nº:** 0517/2024

Registro CGM Nº: 24-00518-5

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de equipamentos de sonorização, transmissão e iluminação para as atividades desenvolvidas com os usuários na Orientação Social e Oficinas do SCFV, como também para o desenvolvimento das atividades nas oficinas com os grupos de família do PAIF/CRAS, de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0422/2024 em favor de NATALIA PEDRO DA SILVA (CNPJ: 56.040.092/0001-98) R\$ 9.110,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0422/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

DONA INÊS, 30 de outubro de 2024.

  
**JOANA DARC DE LIMA FELICIO**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 0098/2024  
**Processo Nº:** 0475/2024  
Registro CGM Nº: 24-00513-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de apresentação artística para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês, a ser realizada no dia 16 de novembro., referente a INEXIGIBILIDADE Nº 0098/2024 em favor de MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA (CNPJ: 19.595.940/0001-07) R\$ 70.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 0098/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de INEXIGIBILIDADE, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 31 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº:** 0382/2024  
**Processo Nº:** 0471/2024  
Registro CGM Nº: 24-00514-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa responsável pela instalação de extintores de incêndio e montagem e instalação de placas fotoluminescente de orientação para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês., referente a DISPENSA Nº 0382/2024 em favor de DEIVID CAUAN DOS SANTOS OLIVEIRA (CNPJ: 41.337.117/0001-42) R\$ 1.700,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0382/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 31 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0391/2024

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

**Processo Nº:** 0477/2024  
**Registro CGM Nº:** 24-00517-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Confecção de artefatos de madeira em diversos formatos para o Festival de Cultura e Arte de Dona Inês., referente a DISPENSA Nº 0391/2024 em favor de SÉRGIO DA SILVA TEÓFILO (CNPJ: 18.983.092/0001-32) R\$ 5.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0391/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 31 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0386/2024  
**Processo Nº:** 0485/2024  
**Registro CGM Nº:** 24-00515-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE 100 HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DESTINADA A DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO PARA LIMPEZA DE BARREIRO CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA NO MUNICÍPIO, VIZANDO OFERECER MAIS EFICIENCIA E DESEMPENHO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS., referente a DISPENSA Nº 0386/2024 em favor de

ELIZAGELA MARIA DOS RAMOS 11477230793 (CNPJ: 27.092.177/0001-11) R\$ 25.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0386/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 31 de outubro de 2024.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0398/2024  
**Processo Nº:** 0497/2024  
**Registro CGM Nº:** 24-00520-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto SERVIÇO DE EMPREITADA DESTINADA A ESCAVAÇÃO DE BURACO E INSTALAÇÃO DE POSTE DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA HERMINIO JUSTINO, AVENIDA FRANCISCO ADOLFO E MIRANTE DA SERRA., referente a DISPENSA Nº 0398/2024 em favor de IRANILDO JUSTINO DA SILVA (CPF: 114.976.677-80) R\$ 3.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0398/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1935, ano 46, de 31 de outubro de 2024

apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 31 de outubro de 2024.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

